

PARECER Nº1374/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0026/07**.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que visa instituir a Audiência Pública Trimestral de Prestação de Contas de Execução Orçamentária da Câmara Municipal de São Paulo a ser realizada no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião amplamente divulgada e convocada especialmente para este fim.

Segundo a proposta, caberá ao Presidente da Câmara a expor e submeter à discussão os dados e informações do relatório a que alude o artigo anterior.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação da presente medida, que encontra amparo legal no art. 14, inciso II e no art. 34, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

A proposta visa acrescentar a obrigatoriedade da realização de tal Audiência Pública de Prestação de Contas à lista de atribuições da Comissão de Finanças e Orçamento, razão pela qual propomos Substitutivo para inseri-la no rol do art. 47, inciso II, do Regimento Interno.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria referente a Regimento Interno deste Legislativo, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta de seus membros, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0026/07.

Acresce alínea "g" ao inciso II do art. 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE :

Art. 1º Acresce alínea "g" ao inciso II do art. 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 47 ...

II – Da Comissão de Finanças e Orçamento:

...

g) realizar Audiência Pública Trimestral de Prestação de Contas da Execução Orçamentária da Câmara Municipal de São Paulo, em reunião amplamente divulgada e convocada especificamente para este fim, precedida da divulgação por meio do Diário Oficial da Cidade, da TV Câmara, do seu Portal Eletrônico e de outros meios de informação e entrega de relatório que discrimine todas as receitas e despesas realizadas pela Câmara Municipal, no trimestre anterior e no consolidado do exercício financeiro".

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo regulamentará o disposto nesta Resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente projeto de resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 19.11.2008

João Antonio – PT – Presidente

Carlos Alberto Bezerra Júnior - PSDB – Relator

Ademir da Guia – PR

Agnaldo Timóteo – PR

Celso Jatene - PTB
Claudete Alves – PT
Russomanno – PP
Kamia – DEM